



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1317 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 12 de novembro de 2019 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES	2
EXTRATOS	5
CONVOCAÇÕES	5
AQUIDAUANA PREV	5
EXTRATOS	5

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO (ERRO MATERIAL)

DECRETO MUNICIPAL N.º 178/GAB/2019

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal e com base no Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, do exercício de 2020, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2.º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 3.º - A apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano, a vigorar no exercício de 2020, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, conforme redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 060 de 19 de dezembro de 2016.

Art. 4.º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2020, será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou

II – parcelado em até 05 (cinco) vezes.

Art. 5.º - As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2020, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2020;

II – demais parcelas:

a) segunda parcela – dia 11 de maio de 2020;

b) terceira parcela – dia 10 de junho de 2020;

c) quarta parcela – dia 10 de julho de 2020;

d) quinta parcela – dia 10 de agosto de 2020.

Art. 6.º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 7.º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos serão corrigidas monetariamente mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação, e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 8.º - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9.º - Para pagamento do IPTU/2020, os contribuintes terão os seguintes descontos:

I - desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, para pagamento em parcela única, para os imóveis que estejam adimplentes até 30/12/2019, com o tributo municipal;

II - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, para os imóveis que estejam adimplentes até 30/12/2019, com o tributo municipal;

Parágrafo único - Os contribuintes cujos imóveis estão inadimplentes com o município, inscritos no livro da Dívida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2020.

Art. 10 - Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no Núcleo de Receitas, munidos com o cartão de identidade e comprovante de rendimento atualizado, para continuar a fazer jus à isenção prevista no ARTIGO 218 DO CTM.

Art. 11 - O imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), será isento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 065 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 12 - Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnês”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

§1º. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.

§ 2º. Os contribuintes que não receberem os carnês nos endereços dos imóveis poderão acessar o site do município no Portal do Contribuinte disposto no endereço eletrônico www.aquidauana.ms.gov.br para emissão das guias para recolhimento do IPTU.

Art. 13 - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, para os imóveis edificados será lançada mensalmente, de janeiro a dezembro de 2020, e será arrecadada

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



pela empresa conveniada com o município de acordo com art. 8º da Lei Complementar nº 061/2016.

Art. 14 - Fica atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, de setembro de 2018 a setembro/2019 o valor de 4,9636%, a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, estabelecida pelo art. 6º Lei Complementar nº 061/2016, conforme a tabela:

ÁREA CONSTRUIDA	CATEGORIA DE CONSUMO	FREQUENCIA DA COLETA	VALOR ANUAL POR M²/R\$
Até 50m²	Classe "C"	0,0816	R\$ 1,3701
De 50,01m² a 150m²	Classe "B"	0,0816	R\$ 1,5688
Acima de 150m²	Classe "A"	0,0816	R\$ 1,7454

Art. 15 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 07 de Novembro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

JANETE BELMONTE DOS REIS PORTOCARRERO
Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019

ATA DE DECISÃO SOBRE NEGOCIAÇÃO E RESULTADO FINAL

Aos doze dias do mês de novembro de 2019 às 09:00 horas, após despacho da procuradoria jurídica feito no verso da CI 199/2019/CPL, onde foi convocado o Pregoeiro Antônio Carlos Caetano tendo este comparecido foi iniciada a reunião deste com alguns integrantes da Comissão Permanente de Licitação todos designados pelo Decreto 55/2019, para tratar da sobre o aceite de negociação com a empresa **Guará Comércio de Veículos**, única habilitada no certame a qual aceitou reduzir os preços dos veículos ofertados e melhorar a qualidade do item 01 oferecendo um veículo de modelo superior, da seguinte forma: Para o item 01 vencido por R\$ 70.090,00 (Renault Duster Express 1.6) foi negociado uma redução de R\$ 1.506,00 porém será entregue um veículo superior (**Renault Duster Expression 1.6**) finalizando em R\$ 68.584,00 o valor unitário do item 01 totalizando o referido item em R\$ 205.752,00. O item 02 (Renault Sandero) vencido pelo valor final de R\$ 57.790,00 foi negociado uma redução de R\$ 84,00, finalizando em R\$ 57.706,00 o valor unitário do item 02 (Renault Sandero Zen 1.6), totalizando o referido item em R\$ 115.412,00, perfazendo o presente processo um valor de R\$ 321.164,00 (trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais). Registramos que ao verificarmos no site da marca Renault (em anexo) comprovamos que o valor do "Duster Express 1.6" é menor que o do "Duster Expression 1.6" e que realmente o "Expression" atende o edital e possui mais equipamentos que o "Express" além de verificarmos que o valor de tabela FIPE do "Duster Expression 1.6" é R\$ 69.378,00 (em anexo) e conforme já havíamos verificado o valor de tabela Fipe do "Sandero" ofertado é de R\$ 57.706,00. Portanto estando comprovada a vantajosidade para o município, sendo assim resolve-se aceitar a negociação proposta pela empresa (e-mail em anexo). Considerando não haver mais licitantes classificados no certame não será aberto o prazo recursal e o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise e parecer. Não havendo mais nada a registrar e com a concordância

de todos lavrou-se a presente ata que após lida de achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Suplente da CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, Sr. pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA** o Plínio Valejo de Góes, RG n.º 425.882 SEJUSP/MS, CPF n.º 466.171.671-04, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr. Milton Mendes de Souza, RG n.º 130609 SSP/MS, CPF n.º 305.481.281-20, estabelecido na Rua Tenente Valério, 14 - Bairro Altos da Cidade em Anastácio/MS, CEP 79.210-000, doravante denominado **CREENCIADO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento nº 02/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Item	Modalidade Esportiva
01	Arbitragem – Futebol de Campo
17	Apontador para a modalidade do item 1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA





Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poderá ser utilizada dotação diferente da acima citada, que vier a substituí-la ou se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Plínio Valejo de Góes
Diretor Presidente da FEMA

Sr. Milton Mendes de Souza
CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: Sandra Lucineia Baptista Lima
CPF: 842.933.811-00

Nome: Henrique Brites Botelho
CPF: 013.169.521-50

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente

CREDENCIADOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, Sr. pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA** o Plínio Valejo de Góes, RG nº 425.882 SEJUSP/MS, CPF nº 466.171.671-04, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sra. Benta Maira Pereira da Silva Roda, RG nº 2117959 SEJUSP/MS, CPF nº 069.159.171-79, estabelecido na Rua dos Ferroviários, Nº 980, bairro Alto, em Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento nº 02/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Item	Modalidade Esportiva
01	Arbitragem – Futebol de Campo
17	Apontador para a modalidade do item 1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poderá ser utilizada dotação diferente da acima citada, que vier a substituí-la ou se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser





prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Plínio Valejo de Góes
Diretor Presidente da FEMA

Sra. Karla Nubia Cabral do Nascimento
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Sandra Lucineia Baptista Lima
CPF: 842.933.811-00

Nome: Henrique Brites Botelho
CPF: 013.169.521-50

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG nº 000.743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, Sr. pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA** o Plínio Valejo de Góes, RG nº 425.882 SEJUSP/MS, CPF nº 466.171.671-04, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sra. Benta Maira Pereira da Silva Roda, RG nº 001.757.819 SSP/MS, CPF nº 041.665.461-47, estabelecido na Rua Américo, 14 – Jardim Balneário em Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital de Credenciamento nº 02/2017 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços relacionados abaixo:

Item	Modalidade Esportiva
01	Arbitragem – Futebol de Campo
17	Apontador para a modalidade do item 1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela FEMA, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, podendo este, se julgar necessário, designar por meio de portaria servidor para atuar como fiscal do presente Termo de Credenciamento, prestando contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Esportes e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017 que originou o presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por um período de 12 meses à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.3 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, sendo que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.03	FUNDAÇÃO DO DESPORTO – FEMA
Funcional:	27.813.0004	Lazer
Projeto/Atividade:	2.015	Manutenção das Atividades do Desporto – FEMA
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Poderá ser utilizada dotação diferente da acima citada, que vier a substituí-la ou se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.





Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Plínio Valejo de Góes
Diretor Presidente da FEMA

Sra. Benta Maira Pereira da Silva Roda
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Sandra Lucineia Baptista Lima
CPF: 842.933.811-00

Nome: Henrique Brites Botelho
CPF: 013.169.521-50

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Plínio Valejo de Góes, após analisar a documentação enviada por meio do Protocolo Geral do Município, torna público o resultado de habilitação para prestação de serviços de arbitragem esportiva e outros serviços relacionados, sendo habilitados:

- Benta Maira Pereira da Silva Roda, CPF 041.665.461-47
- Milton Mendes de Souza, CPF 305.481.281-20
- Karla Núbia Cabral do Nascimento, CPF 069.159.171-79

A FEMA desde já convoca o aqui habilitado para em até 5 (cinco) dias úteis comparecer na **Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA**, R. Oscar Trindade de Barros, 956-1104 - Santa Terezinha, Aquidauana - MS, 79200-000, Aquidauana/MS das 07:00 as 13:00, para assinatura do Termo de Credenciamento o qual, após colhidas as assinaturas, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. A FEMA aproveita para lembrar a todos que o credenciamento continua em aberto para novos interessados.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2018

Plínio Valejo de Góes
Diretor Presidente da FEMA

EXTRATOS

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 29/19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO DE DISPENSA Nº 716/2019.
PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: DEVANILDA DE OLIVEIRA FURTADO MENDES
OBJETO: Contratação de serviço de filmagem, para divulgação de ações referente ao fomento da cultura e turismo a serem promovidas pela secretaria de CULTURA E TURISMO de AQUIDAUANA – MS.
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais.)**

DOTAÇÃO: 10.01.2.071.3.3.90.39.99.00.00.00.1000

DATA DO EMPENHO: 08/11/2019.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.
Humberto Torres – Secretário de Cultura e Turismo de Aquidauana.

Aquidauana - MS, 12 de novembro de 2019.

Republica-se por Incorreção de **Erro Material**, o **Extrato de Nota de Empenho nº 1275/19** em relação ao **Resultado do Processo de Dispensa nº 544/2019**, publicado na edição nº 1316, página 63, do dia 11 de novembro de 2019, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1275/19.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 544/2019.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: Hemerson franco Fernandes

OBJETO: Aquisição de 05 barras redonda 3/8 e 135 fechaduras.

VALOR: R\$ 4.991,75 (Quatro Mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO:

**17.01.04.121.0201.2.080.3.3.9
0.30.99.00.00.00.01.1000**

DATA DO EMPENHO: 17/09/2019.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.
Ronaldo Ângelo de Almeida – Secretário de Planejamento e Urbanismo

Aquidauana - MS, 08 de novembro de 2019.

CONVOCAÇÕES**CONVOCAÇÃO – FUNDEB 005/2019**

O Prof.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições convoca todos os conselheiros para uma reunião ordinária, no dia 13/11/2019, às 9h, no Auditório da SEMED, em Aquidauana/MS.

PAUTA:

- Prestação de contas de julho, agosto e setembro;
- Demais assuntos do interesse, deste Conselho.

Sem mais para o momento.

**Prof.º LINDINALDO JOÃO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal do - FUNDEB**

AQUIDAUANA PREV**EXTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº 175/2019.

FIRMADO EM: 21/10/2019

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA

CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa que tem por objeto a elaboração de Estudo de Solvência com o objetivo de identificar a razão de solvabilidade do Plano do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana - Aquidauanaprev, conforme Proposta da





Contratada e demais documentos constantes do Processo n.º175/2019.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

DA FUNDAMENTAÇÃO: Declarou-se a Inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no inciso II do Art. 25 c/c art. 13, VI ambos da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza singular, com notória especialização.

DO PRAZO DE VALIDADE: O presente Contrato terá a sua vigência a contar de sua assinatura, até o término do Estudo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

FORO: COMARCA DE SANTOS- SP

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante – LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2019 – PROCESSO Nº 174/2019.

FIRMADO EM: 21/10/2019

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA

CREDITO & MERCADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar 02 (dois) Cursos “Preparatório para Certificação ANBIMA CPA-10” e “Curso de Capacitação de Comitê e Conselheiros em RPPS” para os servidores do AQUIDAUANA PREV, no período de 29 a 31 de outubro de 2019, conforme Proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo n.º174/2019.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

DA FUNDAMENTAÇÃO: Declarou-se a Inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no inciso II do Art. 25 c/c art. 13, VI ambos da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza singular, com notória especialização.

DO PRAZO DE VALIDADE: O presente Contrato terá a sua vigência a contar de sua assinatura, até o término do curso, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

FORO: FORO DA COMARCA DE SANTOS - SP

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante – LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO p/contratada.

